



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS - SC

REQUERIMENTO n.º 027/2024

Ver. José Noimar Mai - PSDB

Apresentado em 05/11/2024.

Os Vereadores que a este subscreve, atendendo ao art. 127 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Carlos, requerem que, após tramitação Legal, se aprovado:

Seja enviado ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, comunicando e/ou questionando acerca do registro de despesas do Poder Executivo Municipal de São Carlos em relação ao Contrato oriundo do Pregão Presencial n.º 31/2021, referente à "Contratação de empresa para execução de serviços auxiliares de limpeza pública no Município de São Carlos/SC, com fornecimento de **mão de obra, ferramentas e equipamentos**".

Questiona-se quanto ao correto registro da despesa, isto é, se àquelas relativas à mão de obra, especialmente os 5 (cinco) funcionários descritos como "serviços gerais", que desempenham funções do cargo de auxiliar de serviços gerais, previsto na estrutura administrativa do Município, seriam, na prática, despesas com terceirização de pessoal.

Chama-se atenção ao fato de que o Contrato n.º 50/2021 está em seu 5º aditivo, com vigência até 31 de agosto de 2025, e com valor anual atual de R\$ 1.354.528,32 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

Requer-se, ainda, o envio de cópia do processo licitatório em evidência e dos seus respectivos contratos e



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS - SC

aditivos ao TCE/SC no momento do envio da comunicação e/ou questionamento.

Justificativa:

O instrumento requisitório se justifica, pois, na hipótese de serem enquadradas como despesa de pessoal, atualmente o Município estaria registrando a menor esse tipo de despesa, e, por consequência, impactando na apuração dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nestes termos, pede deferimento.

São Carlos/SC, 05 novembro de 2024.

José Noimar Mai

Vereador